



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 028/2024

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

Art. 1.º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 27 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

MENSAGEM

Terra Boa – Paraná, 27 de Novembro de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR foi criado em 2019, havendo algumas alterações desde então, sempre com fulcro na Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Tendo sido realizadas até o presente momento 19 (dezenove) Assembleias Gerais, que incluíram aprovações diversas, destacando o ingresso de Municípios e as relativas a estrutura de recursos humanos, foi necessário consolidar estas deliberações aprovadas em Assembleia anteriores, a fim de atualização do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIEDEPAR.

Em razão deste fato, está sendo proposta, por parte dos Municípios que já integram o Consórcio, a consolidação do Protocolo de Intenções e do Estatuto, e para tanto, faz-se necessária a ratificação desta Consolidação, em anexo, por parte desta Câmara Municipal, de forma a atender as disposições da Lei Federal n.º 11.107/2005.

Assim sendo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, e aproveitando a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município